

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 5927, DE 2023

Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para incentivar e promover a produção de biocombustível no âmbito da agricultura familiar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° A Lei n° 1	3.576, de 26 de dezembro de 2017,	passa a vigorar
com as seguintes alterações:		

"Art. 1°
V - estimular e promover a aquisição de matérias-primas produzidas pelos agricultores familiares destinadas à produção de biocombustíveis;
 VI – assegurar a assistência técnica para os agricultores familiares fornecedores de matérias-primas inseridos nas cadeias produtivas dos biocombustíveis;
VII - promover geração de renda e emprego no âmbito da agricultura familiar;
VIII - garantir percentual mínimo de participação na comercialização dos biocombustíveis aos detentores do Selo Biocombustível Social;
IX - estabelecer condições para garantir a participação da agricultura familiar no fornecimento das matérias-primas para a produção de biocombustíveis.
Art. 3°



Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

vii – incentivo a participação	aа	agricultura	tamıllar,	nos
termos da Lei nº 11.326, de 24 d	le ju	lho de 2006	, na cade	ia de
produção de biocombustíveis.				
			" /1	(ID)
			(1	NIN)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os biocombustíveis são fontes de energia consideradas alternativas, por serem de caráter renovável e apresentarem baixos índices de emissão de poluentes para a atmosfera, produzindo menos impactos ambientais do que as formas comuns de energia. São produzidos a partir da biomassa, que é a matéria orgânica derivada de produtos de origem animal ou vegetal, principalmente vindas do meio rural.

O Brasil foi pioneiro, em nível mundial, na criação de políticas públicas para o desenvolvimento e a comercialização dos biocombustíveis. Um exemplo desse cenário foi a criação do Programa Nacional do Álcool (ProÁlcool), que fomentou a participação dos biocombustíveis na matriz energética brasileira e diminuiu a dependência do país com relação ao petróleo.

Mais recentemente, em 2020, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.527, de 22 de outubro de 2020, que criou o Selo Biocombustível Social, concedendo benefícios fiscais aos produtores que adquirem matéria-prima utilizada na obtenção do biodiesel de agricultores familiares.

Incentivar e promover a participação da agricultura familiar na produção do biocombustível poderá contribuir para aumentar a geração de renda e de emprego no campo, bem como para manter as pessoas no campo, conferindo maior dinamismo e elevando o desenvolvimento socioeconômico de cada região.

Para se ter ideia do potencial, dados divulgados pelo último Censo Agropecuário 2017-2018 mostram que o Brasil possui aproximadamente 2,4 milhões de estabelecimentos rurais baseados na agricultura familiar. Desse total, aproximadamente, 77 mil famílias de agricultores familiares fornecem,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

atualmente, o equivalente a R\$ 6 bilhões em biomassa vegetal ou animal para a produção do biocombustível.

Como existem novos biocombustíveis, entre eles o diesel verde, a bioquerosene (BioQAV), o biogás e o hidrogênio, obtidos a partir de outras matérias-primas oriundas do meio rural, esse tipo de incentivo adquire maior relevância ainda.

Portanto, devido à importância desse projeto de lei para o aumento da matriz energética do Brasil e por sua relevância social e econômica, solicito o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2023.

Senador JADER BARBALHO

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 10.527, de 22 de Outubro de 2020 DEC-10527-2020-10-22 10527/20 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2020;10527
- Lei n° 11.326, de 24 de Julho de 2006 Lei da Agricultura Familiar 11326/06 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11326
- Lei nº 13.576, de 26 de Dezembro de 2017 LEI-13576-2017-12-26 13576/17 https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13576